



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA E DE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO- LIBERDADE ASSISTIDA- LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE- PSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 064/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI E REGULAMENTA A OPERAÇÃO AMBIENTE EM ORDEM, DESTINADA À INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS IRREGULARES, AO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E SEUS DISTRITOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SECELT Nº 30, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2026 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RELANÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011-26CO-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA, MOLDADOS IN LOCO, COM EXTRUSORA PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE GUANAMBI-BA - RELANÇAMENTO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E A ENTREGA DOS BILHETES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DEFENSAS METÁLICAS SEMIMALEÁVEIS (GUARD RAIL) COM 4 METROS DE COMPRIMENTO CADA, COM POSTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS E COM DELINEADORES REFLETIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.)

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100-25IN-PMG CONTRATO Nº 136-25IN-PMG

3º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089-23DP-PMG CONTRATO DE DISPENSA Nº 186-23DP-PMG - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS PREGAO ELETRÔNICO Nº 026-25PE-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS



RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - DULCILENE VIEIRA AQUINO

TERMO ADITIVO - ISISMARA MOREIRA BRITO MENDES

TERMO ADITIVO - JANETE PIMENTEL CRUZ RODRIGUES

TERMO ADITIVO - JESULINO MARQUES DA SILVA NETO

TERMO ADITIVO - JOÃO FRANCISCO DE SOUZA BRAGA

TERMO ADITIVO - JONY JEFSON COSTA RODRIGUES

TERMO ADITIVO - JOYCE SILVA RODRIGUES MARTINS

TERMO ADITIVO - JUCELMA PAUDARCO VIEIRA SANTOS

TERMO ADITIVO - DIEGO DE JESUS SILVA

TERMO ADITIVO - GEÍSA QUEIROZ SANTANA ROCHA

TERMO ADITIVO - GENICE MOTA SILVA

TERMO ADITIVO - GEORGE SANTOS RAMOS

TERMO ADITIVO - GERALDO ALEXANDRE FERREIRA

TERMO ADITIVO - GERCINO PEREIRA COSTA

TERMO ADITIVO - GICELIA REIS ALVES PEREIRA

TERMO ADITIVO - GILMARA DA SILVA PEREIRA BEZERRA

TERMO ADITIVO - GILSON RIBEIRO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO - GRACE KELLY DOS SANTOS RODRIGUES

TERMO ADITIVO - GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO - HÉLIO FERREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO - HIGOR IVAN LÉLIS MARQUES

TERMO ADITIVO - IANE BARBOSA SILVA FERNANDES

TERMO ADITIVO - ILSON PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO - ISA VIEIRA RIBAS PEREIRA

TERMO ADITIVO - ISABEL CRISTINA SOUZA AZEVEDO LOPES

TERMO ADITIVO - IVANETE MOREIRA ALMEIDA

TERMO ADITIVO - JALMIR ALVES SOARES

TERMO ADITIVO - JAMARA RODRIGUES PINTO

TERMO ADITIVO - JANE STELA FERREIRA TUNES

TERMO ADITIVO - JEAN CIRIACO SILVA

TERMO ADITIVO - JILMARA APARECIDA DE SOUZA

TERMO ADITIVO - JILVANETE DE SOUZA CARVALHO

TERMO ADITIVO - JOÃO VITOR CAIRES SOBRINHO



TERMO ADITIVO - JOELMA PEREIRA SILVA

TERMO ADITIVO - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO - JUCELIA PAES MOTA

TERMO ADITIVO - JUCILEIDE FERNANDES TEIXEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SEMAS/GAB - GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de Técnica de Referência e de responsável pelo acompanhamento e supervisão do desenvolvimento das medidas socioeducativas no âmbito do Serviço de Proteção Social e Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, e dá outras providências"."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta e as disposições relativas à execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e tipifica o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviços à Comunidade- PSC no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as atribuições e responsabilidades relacionadas à execução, acompanhamento e supervisão do Serviço de Medidas



Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Guanambi (BA);

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora **SANDRA FERREIRA PEREIRA RIBEIRO**, Assistente Social, CRESS/BA nº 015512, integrante da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, para exercer a atribuição de Técnica de Referência do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo e de sua atuação nos demais serviços desenvolvidos pela unidade.

Art. 2º- Compete à Técnica de Referência, respeitadas as atribuições privativas de sua categoria profissional e atuação interdisciplinar da equipe do CREAS:

I- realizar o acompanhamento técnico dos adolescentes em cumprimento de LA e PSC e de suas famílias;

II- participar da elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Individual de Atendimento- PIA, em conjunto com a equipe técnica, o adolescente e sua família, na forma da legislação aplicável;

III- realizar atendimentos individuais e familiares relacionados ao acompanhamento socioeducativo;

IV- promover, juntamente com a equipe, a articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

V- acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a execução da Prestação de Serviços à Comunidade junto às unidades credenciadas;

VI- manter organizados e atualizados os registros relativos ao acompanhamento dos adolescentes;

VII- comunicar à Coordenação do CREAS as situações que demandem providências administrativas, articulação institucional ou intervenção da rede;

VIII- exercer outras atividades tecnicamente relacionadas ao acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, observadas a legislação vigente e as atribuições de sua categoria profissional.

Art. 3º- Designar a servidora **BRUNA ALVES VIANA**, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, para exercer a supervisão do desenvolvimento das medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC, sem prejuízo das atribuições da Técnica de Referência e dos demais profissionais da equipe técnica.

Art. 4º- Compete à servidora designada no art. 3º, no âmbito da coordenação e



supervisão:

I- acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com a previsão legal;

II- acompanhar a organização dos processos e fluxos de trabalho relativos à execução de LA e PSC;

III- acompanhar o cumprimento dos fluxos estabelecidos para elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos PIAs;

IV- acompanhar a articulação do Serviço com a rede socioassistencial, políticas públicas setoriais, CMDCA e Sistema de Justiça;

V- acompanhar a organização e o funcionamento da rede de unidades credenciadas para execução da PSC;

VI- identificar, juntamente com a equipe, necessidades de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, capacitação e articulação intersetorial;

VII- adotar ou encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a competência, as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

Art. 5º- As atribuições previstas nesta Portaria deverão ser exercidas de forma articulada, preservando-se a distinção entre as funções de Técnica de Referência e de acompanhamento e supervisão, bem como as competências profissionais dos demais integrantes da equipe interdisciplinar.

Art. 6º- A presente designação não implica criação de novos cargos, funções ou gratificações, constituindo medida de organização administrativa e definição de responsabilidade no âmbito do Serviço de Medidas em Meio Aberto, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de Outubro de 2026.

Carla Maria Santos Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025





Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Santos Gomes**,
Secretária Municipal de Assistência Social, em 27/10/2026, às 11:13,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000118379** e o código CRC **5FD0F3E9**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007638/2026-95

SEI nº 00000118379



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SEMA/GAB - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 064/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e regulamenta a Operação Ambiente em Ordem, destinada à intensificação das ações de fiscalização, prevenção e combate às queimadas irregulares, ao descarte irregular de resíduos sólidos e à poluição sonora no município de Guanambi e seus distritos, e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/1998 e o Decreto Federal nº 6.514/2008, que estabelecem disposições relativas às infrações e sanções administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.944/2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.107/2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de fiscalização ambiental, especialmente nos finais de semana, feriados e períodos noturnos;

CONSIDERANDO a importância de prevenir e combater as queimadas irregulares, o descarte inadequado de resíduos sólidos e a poluição sonora, visando à proteção ambiental, à saúde pública e ao sossego da população;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação da fiscalização ambiental na sede do município de Guanambi e nos distritos de Morrinhos, Mutans e Ceraima;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado da Bahia solicitando intensificação da fiscalização no combate a queimadas, descarte irregular e poluição sonora;



RESOLVE**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guanambi – Bahia, a **OPERAÇÃO AMBIENTE EM ORDEM**, destinada à intensificação das ações de fiscalização, prevenção, orientação e combate às infrações ambientais no território municipal.

Art. 2º A operação terá como slogan:

"RESPEITAR O MEIO AMBIENTE É RESPEITAR A CIDADE E AS PESSOAS!"

Art. 3º A Operação **AMBIENTE EM ORDEM** terá como principais objetivos:

I – Prevenir e combater queimadas irregulares em áreas urbanas, terrenos baldios, áreas de vegetação e demais localidades do município;

II – Identificar e coibir o descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos e demais materiais em vias públicas, terrenos, áreas verdes e locais inadequados;

III – fiscalizar atividades que produzam poluição sonora em desacordo com a legislação vigente;

IV – atender denúncias e reclamações da população relacionadas às infrações ambientais;

V – promover ações educativas e de conscientização ambiental;

VI – adotar as medidas administrativas cabíveis diante das irregularidades constatadas.

Art. 4º A operação abrangerá todo o território do município de Guanambi, incluindo:

I – sede municipal;

II – distrito de Morrinhos;

III – distrito de Mutans;

IV – distrito de Ceraíma;

V – demais localidades rurais e comunidades pertencentes ao município, conforme planejamento operacional.

CAPÍTULO II**DA COORDENAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES**

Art. 5º A coordenação geral da Operação Ambiente em Ordem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo titular da Pasta.

§ 1º Compete à Coordenação Geral:

I – Planejar, organizar e supervisionar as ações da operação;



- II – Estabelecer os roteiros e as prioridades de fiscalização;
- III – organizar as escalas de trabalho das equipes;
- IV – Distribuir as equipes entre a sede municipal e os distritos;
- V – Acompanhar o cumprimento das atividades e avaliar os resultados;
- VI – Elaborar relatórios periódicos de desempenho;
- VII – promover a articulação com outros órgãos e setores da Administração Pública;
- VIII – encaminhar as demandas administrativas necessárias à execução da operação.

Art. 6º As equipes de fiscalização serão compostas, conforme disponibilidade de pessoal e necessidade operacional, por:

- I – Coordenador ou responsável pela equipe;
- II – Fiscais ambientais legalmente competentes;
- III – servidores de apoio administrativo e operacional;
- IV – Motorista ou servidor responsável pelo transporte oficial, quando necessário.

§ 1º A composição das equipes será definida por escala de serviço, mediante designação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A participação de servidores de outros órgãos municipais poderá ocorrer mediante articulação institucional e autorização da respectiva chefia.

§ 3º A lavratura de notificações, autos de infração e demais atos fiscalizatórios deverão ser realizados exclusivamente por agentes legalmente competentes e devidamente habilitados para o exercício dessas atribuições.

CAPÍTULO III

DOS HORÁRIOS E ESCALAS DE ATUAÇÃO

Art. 7º As atividades da Operação Ambiente em Ordem serão realizadas em horários programados, contemplando períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme planejamento da Coordenação Geral.

Art. 8º Ficam estabelecidas como referências operacionais as seguintes faixas de atuação:

- I – período diurno: das 07:00h às 21:59h;
- II – período noturno: das 22:00 às 06:59h;
- III – finais de semana e feriados: conforme escala específica, podendo contemplar os períodos diurno e noturno.

§ 1º Os horários poderão ser ajustados conforme a natureza da ocorrência, o histórico de denúncias e as necessidades da fiscalização.

§ 2º A execução das escalas deverá observar a legislação municipal relativa à jornada de trabalho, ao serviço extraordinário, ao descanso dos servidores e à autorização



prévia da autoridade competente.

§ 3º A realização de horas extras dependerá de justificativa administrativa, autorização prévia e disponibilidade orçamentária, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 9º Compete às equipes responsáveis pela fiscalização ambiental:

- I – Realizar vistorias e operações preventivas e fiscalizatórias;
- II – Verificar denúncias relacionadas a queimadas, descarte irregular de resíduos e poluição sonora;
- III – identificar possíveis responsáveis pelas infrações ambientais;
- IV – Registrar as ocorrências por meio de fotografias, vídeos, relatórios e demais elementos de comprovação;
- V – Orientar os responsáveis quanto às exigências da legislação ambiental;
- VI – Emitir notificações, autos de infração e demais documentos administrativos, quando legalmente cabíveis;
- VII – encaminhar as ocorrências que extrapolem a competência municipal aos órgãos responsáveis;
- VIII – comunicar à Coordenação Geral situações que demandem providências urgentes.

Art. 10. Compete aos servidores de apoio:

- I – Auxiliar na organização das escalas e dos roteiros;
- II – Providenciar os materiais e equipamentos necessários;
- III – apoiar o registro e o arquivamento das ocorrências;
- IV – Auxiliar na elaboração dos relatórios de atividades;
- V – Prestar suporte logístico às equipes de fiscalização.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 11. As equipes deverão adotar procedimentos padronizados durante as atividades de fiscalização, compreendendo:

- I – planejamento e definição do roteiro de fiscalização;
- II – Identificação dos agentes e apresentação funcional aos responsáveis, quando cabível;
- III – identificação e caracterização da ocorrência;
- IV – Registro fotográfico e documental;



V – Identificação do responsável, quando possível;

VI – Coleta de informações e demais elementos necessários à instrução do procedimento;

VII – orientação, notificação ou autuação, conforme a legislação aplicável;

VIII – elaboração de relatório de fiscalização;

IX – Encaminhamento da documentação à Coordenação Geral para registro e acompanhamento.

Art. 12. Nas ocorrências relacionadas a queimadas, as equipes deverão:

I – Identificar o local e as características da ocorrência;

II – Registrar a existência de fogo, fumaça, resíduos queimados e possíveis danos ambientais;

III – buscar identificar a origem e os responsáveis, quando possível;

IV – Adotar as medidas administrativas cabíveis;

V – Acionar o Corpo de Bombeiros ou outro órgão competente quando houver incêndio que represente risco à vida, às propriedades ou ao patrimônio ambiental.

Art. 13. Nas ocorrências relacionadas ao descarte irregular de resíduos sólidos, as equipes deverão:

I – Identificar os pontos de descarte inadequado;

II – Registrar o tipo e as características dos resíduos encontrados;

III – identificar os possíveis responsáveis pelo descarte;

IV – Verificar a existência de danos ambientais ou riscos à saúde pública;

V – Adotar as medidas administrativas cabíveis;

VI – Encaminhar demandas de limpeza e remoção dos resíduos aos setores municipais responsáveis.

Art. 14. Nas ocorrências relacionadas à poluição sonora, as equipes deverão:

I – Identificar a fonte emissora de ruído;

II – Registrar o local, horário, natureza da atividade e circunstâncias da ocorrência;

III – realizar medições de pressão sonora, quando houver equipamento adequado e agente capacitado;

IV – Observar os parâmetros legais aplicáveis à atividade e à área fiscalizada;

V – Identificar os responsáveis pela emissão sonora;

VI – Adotar as medidas administrativas cabíveis, respeitando a legislação municipal e as normas técnicas pertinentes.



Parágrafo único. A ausência de equipamento de medição não dispensa o registro da denúncia e a realização das diligências cabíveis, observadas as exigências legais para a caracterização da infração.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E APOIO OPERACIONAL

Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, os recursos necessários à realização da operação, incluindo:

- I - Veículos oficiais;
- II - Equipamentos de proteção individual;
- III - aparelhos celulares, câmeras e equipamentos de registro;
- IV - Decibelímetro e demais equipamentos técnicos disponíveis;
- V - formulários, notificações e materiais de fiscalização;
- VI - Demais recursos necessários à execução das atividades.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar apoio de outros órgãos e instituições, especialmente da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Departamento de Trânsito, Secretaria de Infraestrutura, e setores municipais responsáveis pela limpeza urbana e serviços públicos, respeitadas as competências legais de cada instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 17. Todas as atividades realizadas no âmbito da “Operação Ambiente” em Ordem deverão ser registradas em relatórios de fiscalização ou documentos equivalentes.

Art. 18. A Coordenação Geral deverá elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- I - Quantidade de operações e fiscalizações realizadas;
- II - Número de denúncias recebidas e atendidas;
- III - ocorrências relacionadas a queimadas;
- IV - Ocorrências relacionadas ao descarte irregular de resíduos sólidos;
- V - Ocorrências relacionadas à poluição sonora;
- VI - Quantidade de notificações e autos de infração emitidos;
- VII - localidades atendidas;
- VIII - dificuldades encontradas e providências adotadas;
- IX - Avaliação dos resultados e propostas de melhoria.



Art. 19. Os registros e documentos produzidos deverão ser organizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as normas administrativas e de proteção de dados aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Operação Ambiente em Ordem terá caráter permanente, podendo suas estratégias, escalas e prioridades ser ajustadas conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 045 de 10 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jackson Vieira Pereira, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em 27/10/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000118525** e o código CRC **0A1D40F6**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007653/2026-33

SEI nº 00000118525



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 322, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES NETO**, com nº de matrícula **8708**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ESTUDANTE**, ocupante do cargo de **VIGIA** do dia **23/11/2026** a **22/12/2026** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 26/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000117538** e o código CRC **A0F94D4A**.

Referência: Processo nº 2911709.0000006045/2026-10

SEI nº 00000117538



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 323, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA MARIA GUIMARAES LIMA**, com nº de matrícula **9003**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **23/11/2026** a **22/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 26/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000116823** e o código CRC **E4AE2B4D**.

Referência: Processo nº 2911709.0000006672/2026-42

SEI nº 00000116823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 324, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **SOLANGE DA SILVA LIMA FERREIRA**, com nº de matrícula **9098**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **07/11/2026** a **06/12/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 26/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000117574** e o código CRC **F8B6C1A3**.

Referência: Processo nº 2911709.0000006676/2026-21

SEI nº 00000117574



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 325, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **GRACE KELLY FERNANDES DE SOUZA GOMES**, com nº de matrícula **1498**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** do dia **13/11/2026 a 12/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 26/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000116836** e o código CRC **FC4EC13B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007343/2026-19

SEI nº 00000116836





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Rua Pirajá, Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



PORTARIA SECELT Nº 30, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas inscritas no Edital da Consciência Negra 2026 do Município de Guanambi - BA, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a publicação e vigência do Edital da Consciência Negra 2026, voltado ao fomento, valorização, difusão e preservação das manifestações artísticas e culturais afro-brasileiras no Município de Guanambi;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, legalidade, publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de constituir colegiado técnico qualificado para proceder à avaliação, julgamento de mérito cultural, pontuação e deliberação recursal das propostas submetidas ao certame;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e NOMEAR os membros para integrarem a Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas inscritas no Edital da Consciência Negra 2026, com competência para realizar a análise documental e de mérito artístico-cultural, emissão de pareceres, atribuição de pontuação e análise de eventuais recursos administrativos.

Art. 2º A Comissão instituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes gestores técnicos municipais:

I – JARDIEL ALARCON SILVA SANTOS – Diretor de Cultura (Presidente da Comissão);

II – ÉDER OLIVEIRA – Diretor de Eventos (Membro Titular);

III – EULANE DONATO – Diretora de Turismo e do Memorial Casa de Dona Dedé (Membro Titular).

Art. 3º Os membros ora nomeados declaram a inexistência de qualquer impedimento ou suspeição quanto aos proponentes participantes do certame, sendo-lhes expressamente vedada a avaliação de projetos apresentados por cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Rua Pirajá, Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



afins até o terceiro grau, bem como por entidades ou coletivos com os quais mantenham vínculos societários, financeiros, profissionais ou diretivos.

Art. 4º O exercício das atribuições desta Comissão será considerado serviço público relevante, de dedicação institucional e não remunerado adicionalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guanambi - BA, 27 de outubro de 2026.

DIEGO PI (DIEGO PI ROCHA PEREIRA)

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Guanambi - BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RELANÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066-26-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 011-26CO-PMG, com o objeto de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA, MOLDADOS IN LOCO, COM EXTRUSORA PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE GUANAMBI-BA.”**
Data: 16/11/2026, a partir das 08 horas, no site <https://bnc.org.br/>. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi. Maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9976-2035 e e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. David Xavier Souza Júnior – Agente de Contratação – 27/10/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FORNECEDOR / PRESTADOR F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP firmam o presente compromisso visando o fornecimento/prestador de serviço do objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG.

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.669.334/0001-31, estabelecida na Rua Bom Pastor, nº 2732, Sala 74, Edif. 1, bairro Ipiranga, São Paulo-SP, CEP 04.203-003, detentora do endereço eletrônico licitacao.win@gmail.com, telefone (41) 3538-8467 - e-mail para solicitação de passagens: comercial@bdsturismo.com.br, telefone (11) 98339-2815, através de seu Representante Legal, o Sr. Francisco Elinaldo Oliveira Lobo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, incluindo a elaboração de roteiros e a entrega dos bilhetes, para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de guanambi-ba.

1.2. A contratação com a **fornecedora/prestadora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I						
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (COMPREENDENDO NACIONAIS E INTERNACIONAIS).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PASSAGENS	QTD. DE PASSAGENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	UNIDADE	AÉREAS NACIONAL	348	R\$ 895,29	R\$ 311.560,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	UNIDADE	AÉREAS INTERNACIONAL	28	R\$ 2.717,86	R\$ 76.100,08
3	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (COMPREENDENDO NACIONAIS E INTERNACIONAIS).	SERVIÇO	AÉREAS NACIONAL E AÉREAS INTERNACIONAL	376	R\$ -233,15	R\$ -87.664,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO I						R\$ 299.996,60
GRUPO II SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS NACIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PASSAGENS	QTD. DE PASSAGENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS NACIONAIS	UNIDADE	TERRESTRES	3.898	R\$ 217,86	R\$ 849.218,28
2	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS NACIONAIS	SERVIÇO	TERRESTRES	3.898	R\$ -2,37	R\$ -9.238,26
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO II						R\$ 839.980,02

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da solicitação emitida pelo setor competente, observando rigorosamente os prazos máximos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá manter estrutura operacional apta a prestar atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

3.3. O atendimento deverá ser disponibilizado, no mínimo, pelos seguintes canais de comunicação:

- 3.3.1. telefone fixo;
- 3.3.2. telefone celular;
- 3.3.3. aplicativo WhatsApp;
- 3.3.4. correio eletrônico (e-mail);
- 3.3.5. plataforma eletrônica, sistema próprio ou portal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações;
- 3.3.6. outros meios eletrônicos disponibilizados pela contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 2 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. Todos os canais de atendimento deverão permanecer ativos e plenamente funcionais durante toda a execução contratual.

3.5. Sempre que solicitada a emissão de passagens, a contratada deverá realizar pesquisa de mercado e apresentar à Administração as melhores alternativas disponíveis no momento da solicitação.

3.6. Havendo disponibilidade no mercado, deverão ser apresentadas, preferencialmente, no mínimo **03 (três) opções** de voos ou itinerários, permitindo à Administração selecionar a alternativa mais vantajosa.

3.7. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

3.7.1. Assessoria especializada em viagens, incluindo pesquisa de rotas, tarifas, horários, conexões, regras tarifárias, franquia de bagagem e demais orientações necessárias;

3.7.2. Realização de reservas junto às companhias transportadoras, acompanhamento dos prazos de emissão e comunicação de alterações operacionais;

3.7.3. Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, com envio imediato do bilhete eletrônico e de todas as informações pertinentes, incluindo companhia transportadora, número do bilhete, localizador, itinerário, horários, tarifas e regras tarifárias;

3.7.4. Remarcação de passagens, sempre buscando a alternativa mais econômica para a Administração, mediante prévia informação dos custos eventualmente incidentes;

3.7.5. Cancelamento de passagens e solicitação imediata dos respectivos reembolsos;

3.7.6. Controle integral dos créditos existentes junto às companhias transportadoras, promovendo sua utilização sempre que possível;

3.7.7. Acompanhamento dos processos de reembolso e restituição dos valores junto às empresas transportadoras;

3.7.8. Elaboração de roteiros de viagem quando solicitado pela Administração, contendo origem, destino, conexões, horários, tempo estimado de deslocamento e alternativas disponíveis.

3.7.9. Para garantia da qualidade da prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de atendimento (SLA):

3.7.9.1. resposta inicial às solicitações: até **30 (trinta) minutos**;

3.7.9.2. apresentação das cotações: até **02 (duas) horas**;

3.7.9.3. emissão da passagem após autorização da Administração: até **30 (trinta) minutos**;

3.7.9.4. remarcação de bilhetes: até **01 (uma) hora**;

3.7.9.5. cancelamento de passagens: até **01 (uma) hora**;

3.7.9.6. atendimento emergencial: **imediato**;

3.7.9.7. atendimento fora do expediente administrativo: **imediato**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 3 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Parágrafo único. Nos casos de urgência ou emergência devidamente justificados pela Administração, a contratada deverá realizar o atendimento imediatamente após a solicitação, independentemente do dia, horário ou feriado.

3.7.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o volume de demandas das diversas Secretarias Municipais, dispondo de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento simultâneo das solicitações.

3.7.11. Todas as solicitações realizadas pela Administração deverão receber protocolo de atendimento, devendo permanecer registradas em meio eletrônico para fins de controle, auditoria e fiscalização contratual.

3.7.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar o histórico completo das operações realizadas, devendo a contratada disponibilizar as informações de forma imediata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento/prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento/prestação do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG**, pela empresa aa da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.2. Designar fiscal e gestor do contrato.

6.3. Autorizar formalmente a emissão das passagens.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 4 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.4. Efetuar o pagamento na forma prevista neste documento e Termo de Referência.
- 6.5. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços.
- 6.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada.
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.
- 6.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.9. Disponibilizar os documentos necessários para emissão dos bilhetes.
- 6.10. Informar alterações de viagens com a maior antecedência possível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da proposta apresentada.
- 7.2. Disponibilizar estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente para assegurar a execução contínua, eficiente e tempestiva dos serviços durante toda a vigência da contratação.
- 7.3. Disponibilizar atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento das demandas emergenciais da Administração.
- 7.4. Manter canais permanentes de comunicação por telefone, celular, WhatsApp, correio eletrônico, plataforma eletrônica e demais meios necessários ao atendimento das solicitações.
- 7.5. Realizar pesquisas de mercado junto às companhias aéreas e empresas de transporte terrestre, apresentando sempre a alternativa que proporcione maior vantagem para a Administração, considerando preço, tempo de deslocamento, número de conexões e demais condições da viagem.
- 7.6. Emitir os bilhetes somente após autorização formal do servidor designado pela Administração.
- 7.7. Efetuar reservas, emissões, remarcações, alterações, cancelamentos e solicitações de reembolso com a máxima celeridade.
- 7.8. Informar previamente todos os custos decorrentes de remarcações, cancelamentos ou alterações de itinerário.
- 7.9. Controlar integralmente os créditos provenientes de passagens canceladas ou não utilizadas, mantendo registro atualizado e informando periodicamente à Administração.
- 7.10. Utilizar, sempre que possível e autorizado pela Administração, os créditos existentes antes da emissão de novos bilhetes.
- 7.11. Encaminhar imediatamente os bilhetes eletrônicos emitidos, contendo todas as informações necessárias ao embarque.
- 7.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração promovida pelas empresas transportadoras que possa afetar a viagem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 5 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.13. Prestar suporte aos passageiros durante toda a execução da viagem.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de erros de emissão imputáveis à própria contratada.
- 7.15. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes de erros operacionais causados por seus empregados ou prepostos.
- 7.16. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.17. Designar preposto para atuar como interlocutor junto ao Município.
- 7.18. Apresentar, quando solicitado, relatórios gerenciais contendo, no mínimo:
- 7.18.1. passagens emitidas;
 - 7.18.2. passagens canceladas;
 - 7.18.3. remarcações;
 - 7.18.4. créditos existentes;
 - 7.18.5. créditos utilizados;
 - 7.18.6. valores pagos;
 - 7.18.7. valores reembolsados;
 - 7.18.8. identificação da Secretaria solicitante.
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.
- 7.20. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 44 DE 21 DE JULHO DE 2026**, de acordo a secretaria solicitante.

8.2. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I.acompanhar a execução dos serviços;
- II.– verificar a conformidade das emissões;
- III.conferir valores cobrados;
- IV.verificar o cumprimento dos prazos;
- V.registrar ocorrências;
- VI.comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato.

8.4. Compete ao Gestor do Contrato:

- I.acompanhar a execução global da contratação;
- II.adotar providências para solução de ocorrências;
- III.autorizar providências administrativas;
- IV.promover avaliações periódicas da execução contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 6 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

8.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

8.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

8.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o número do processo administrativo, bem como os dados bancários da contratada (Banco, Agência e Conta Corrente) e a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante verificação das seguintes certidões:

- I. Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para a regularização da situação, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão do pagamento e de demais medidas cabíveis.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou de qualquer outra responsabilidade que lhe tenha sido imputada.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registro em nome da contratada em cadastros de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas a licitar com a Administração Pública.

9.8. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

9.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 1525/2023 e nas normas da Receita Federal, sob pena de não aceitação pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 8 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-26-PMG

Página 9 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-26PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 20 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 12.669.334/0001-31
PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047-26-PMG

Página 10 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR/PRESTADOR **FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG.:

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na AL. DAS GARDENIAS Nº. 1.100, Qd. C4 Lt. 24/25, SALA 01 – B. RES. MARIA MONTEIRO, TRINDADE – GO. CEP: 75.384-627 detentora do endereço eletrônico g2sinal@hotmail.com, telefone (62) 3099-4241/3099-4246, através de seu Representante Legal, o Sr. , em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DEFENSAS METÁLICAS SEMIMALEÁVEIS (GUARD RAIL) COM 4 METROS DE COMPRIMENTO CADA, COM POSTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS E COM DELINEADORES REFLETIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1.2. A contratação com a **fornecedora/prestadora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

DEFENSAS METÁLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de Defesa Metálica Semimaleável (Guard Rail), perfil W (dupla onda), confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm (três milímetros), galvanizada a fogo por imersão a quente com revestimento mínimo de 350 g/m² conforme ABNT NBR 6323, composta por: elemento de barreira com guia de deslizamento de 4 (quatro) metros, poste de fixação, espaçador, calço, plaqueta e parafusos com porcas e arruelas, incluindo delineadores refletivos bidirecionais com película refletiva Tipo I (grau técnico), instalados conforme	PEÇA	240	R\$ 1.189,17	R\$ 285.400,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	ABNT NBR 6971 (Defensas Metálicas Semimaleáveis — Requisitos). Os serviços de instalação deverão obedecer às disposições construtivas da norma DNER-ES 144/85.				
2	Fornecimento e instalação de Ponteira Aérea Terminal em formato de concha, para uso em extremidades de Defesa Metálica Semimaleável perfil W (dupla onda), confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm (três milímetros), galvanizada a fogo por imersão a quente com revestimento mínimo de 350 g/m² conforme ABNT NBR 6323, compatível com o perfil W das defensas instaladas, conforme ABNT NBR 6970 (Acessórios de Defesa Metálica) e DNER-EM 370/97.	PEÇA	40	R\$ 664,98	R\$ 26.599,20
VALOR TOTAL DO GRUPO: trezentos e doze mil reais					R\$ 312.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1 O art. 84 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

3.1.1 Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2 Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.1.3 O prazo para entrega dos produtos instalados será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitido pela secretaria demandante.

3.1.4 Os produtos deverão ser entregues/instalados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência e da solicitação de fornecimento/serviço, nos locais, definidos pela secretaria demandante.

3.1.5 O transporte e a instalação serão de responsabilidade da contratada, deverá executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro dos limites do município. Todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga, instalação e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.1.6 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **05 anos** contra defeitos de fabricação, corrosão. Caso sejam identificados defeitos nesse período, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 15 dias após notificação formal.

3.1.7 Os produtos deverão atender às normas técnicas como ABNT, DNIT e demais normas aplicáveis.

3.1.8 A contratada deverá realizar previamente a conferência das condições dos locais de instalação, comunicando a demandante qualquer situação que possa interferir na execução dos serviços, tais como interferências, obstáculos, redes existentes, condições inadequadas do terreno ou outras ocorrências que possam comprometer a instalação.

3.1.9 A instalação das defensas deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, observando-se as condições do local e as disposições construtivas previstas nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar o adequado alinhamento, fixação, estabilidade e funcionamento.

3.1.10 Durante a execução, a contratada deverá manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

3.1.11 O recebimento dos produtos instalados será realizado pelo fiscal do contrato designado pela administração, que verificará a conformidade dos bens/serviços com as especificações contratuais. Constatadas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

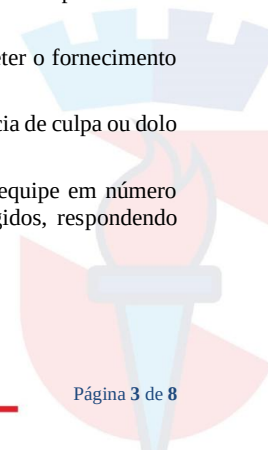
irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos/serviços rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus para a administração.

4 CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 4.2 Fornecer os bens e instalar em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade.
- 4.5 Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
- 4.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.7 Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações da contratante e do fiscal do contrato.
- 4.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos incidentes, sem ônus adicional para a contratante.
- 4.9 Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para pagamento, quando cabíveis.
- 4.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11 Guardar sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.
- 4.12 Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas pertinentes ao objeto contratado.
- 4.14 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando previamente autorizada pela administração, nos casos admitidos em lei.
- 4.15 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução, profissional responsável e equipe em número suficiente para garantir a execução adequada, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos, respondendo integralmente pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG

Página 3 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, na forma deste termo de referência, do edital e do contrato.
- 5.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.
- 5.5 Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos bens fornecidos.
- 5.6 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal.
- 5.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG.
- 6.2 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3 Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, nas hipóteses previstas conforme a Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG

Página 4 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devesse validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

8.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG

Página 5 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

11.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1 O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1 Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I. Advertência;

II. Multa, nos termos estabelecidos no edital e no contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-26-PMG

Página 7 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 23 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 19.560.627/0001-25
PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100-26-PMG

Página 8 de 8





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100-25IN-PMG
CONTRATO Nº 136-25IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA INEXIGIBILIDADE Nº 100-25IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E T & M
PATRIMONIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado o **T & M PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.773.353/0001-19, com endereço comercial à Rua Minas Gerais, nº116, apt. 303, Bairro Centro, no município de Claudio-MG, CEP: 35.530-000, a seguir designado tão-somente de **LOCADOR**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 100-25IN-PMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 100-25IN-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 136-25IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista, a necessidade de manter a "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV DO TRABALHO, 1600, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E USINA DE ASFALTO".

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CONSIDERANDO o permissivo legal do Artigo 92, § 3 da Lei 14133/21, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (outubro/2025 a outubro/2026) do i-GPM/ IBGE foi de aproximadamente 3,49%, competência de prorrogação contratual;



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº136-25IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **T & M PATRIMONIAL LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (Doze) meses, no importe total de **R\$234.721,56 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV DO TRABALHO, 1600, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E USINA DE ASFALTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR.	VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO POR 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ACRESCIMO
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV DO TRABALHO, 1600, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E USINA DE ASFALTO.	ALUGUEL	12 MESES	R\$ 19.560,13	R\$226.800,00	R\$234.721,56	R\$461.521,56
VALOR TOTAL: R\$234.721,56 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, vigorando até 13 de outubro de 2027 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância **R\$234.721,56 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 19.560,13 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$461.521,56 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 13 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
LOCATÁRIO

T & M PATRIMONIAL LTDA
LOCADOR





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

3º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 186-23DP-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 186-23DP-PMG DA DISPENSA Nº 089-23DP -PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DE CASTRO:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado de outro lado **FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DE CASTRO**, Pessoa Física de Direito, CEP: 46.480-000, Representado pelo Procurador: **BASTOS E SOUZA IMOBILIARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.403.040/0001-99**, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 186-23DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 085-22DP -PMG

CONSIDERANDO, a solicitação por intermédio de Ofício nº 248/2025 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, o interesse na renovação do contrato nº 186-23DP -PMG, tendo em vista a necessidade de manter a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor acumulado anual (OUT/2025 à OUT/2026) do IGP-M (IBGE) foi de aproximadamente 3,69%;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 089-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DE CASTRO**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação

Página 1 de 2

3º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 186-23DP-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 52.293,24** (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL REAJUSTADO PELO IGP-M 3,69%	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 4.353,77 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)	R\$148.166,04 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)	R\$ 52.293,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)	R\$200.459,28 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, vigorando até 31 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 52.293,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 4.353,77 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$200.459,28 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 23 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DE CASTRO
LOCADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 026-25PE-FMS**

REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO 026-25PE-FMS, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida Rua da Bolívia, 223 – Quadra P galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas – Salvador - Bahia, CEP: 41.230-195, detentora do endereço eletrônico: medisil@medisil.com.br, telefone (71) 3413-8117, whatsapp (71) 99119 5482, através de seu Representante Legal, o Sr. Ivan Correia da Silva, inscrito no CPF nº 232.180.105-00, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 055-2025FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS para fornecimento de produtos, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 026-2025PE-FMS, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documentos apresentados.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 026-25PE-FMS

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, correlatos e insumos hospitalares, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Guanambi, bem como para cumprimento de ações judiciais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 A Cláusula Segunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, correspondente a aproximadamente 01,34%, o que representa um acréscimo de, **R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**, passando o valor global da ata para **R\$ 354.943,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

PREÇO REGISTRADO NA ATA							VALOR UNIT SOLICITADO PELA EMPRESA	VALOR REAJUSTADO POR ITEM	SALDO CONTRATO	VALOR DO REAJUSTE
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
3	Amiodarona 200 mg comprimido	40.000	Und	Geolab	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00	R\$ 0,51	R\$ 0,13	27.000	R\$ 3.510,00
28	Valproato de sódio ou ácido valproico 500 mg comprimido ou cápsula	180.000	Und	Biolab	R\$ 0,64	R\$ 115.200,00	R\$ 0,66	0,02	60.000	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL DA ATA APÓS ADITIVO
R\$ 350.233,00	R\$ 4.710,00	R\$ 354.943,00

As demais cláusulas da referida ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-25PE-FMS

Página 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510**MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM
26 DE OUTUBRO DE 2026 • ANO XVIII | N.º 3743 EDIÇÃO EXTRA**

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DULCILENE VIEIRA AQUINO
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	UBS. SANTA LUZIA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DULCILENE VIEIRA AQUINO
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	UBS.Dr. JOSÉ HUMBERTO NUNES
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ISISMARA MOREIRA BRITO MENDES
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	UPA 24 HORAS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JANETE PIMENTEL CRUZ RODRIGUES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	UBS. DR. GILENO PEREIRA DONATO – ALVORADA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JESULINO MARQUES DA SILVA NETO
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UBS. DRA. GIZELDA CARDOSO DE ALMEIDA BARROS – VOMITAMEL.
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA BRAGA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	POLIMEG - POLICLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JONY JEFSON COSTA RODRIGUES
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UBS. DR. TÚLIO CÉSAR BOA SORTE – ALTO CAIÇARA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOYCE SILVA RODRIGUES MARTINS
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	POLIMEG - POLICLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JUCELMA PAUDARCO VIEIRA SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DIEGO DE JESUS SILVA
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	UBS. Santa Luzia
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GEÍSA QUEIROZ SANTANA ROCHA
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	CAPS – Centro De Atenção Psicossocial
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GENICE MOTA SILVA
FUNÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL	UBS. Eujácio Vieira Costa – Mutans
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GEORGE SANTOS RAMOS
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	UBS. Eujácio Vieira Costa – Mutans
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GERALDO ALEXANDRE FERREIRA
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GERCINO PEREIRA COSTA
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria de Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GICELIA REIS ALVES PEREIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	UBS. DR. ASDRÚBAL DA SILVA MEIRA – BRASÍLIA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GILMARA DA SILVA PEREIRA BEZERRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GRACE KELLY DOS SANTOS RODRIGUES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	HOSPITAL MUNICIPAL
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	HOSPITAL MUNICIPAL
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	HÉLIO FERREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	CAPS AD – Centro De Atenção Psicossocial Álcool E Outras Drogas.
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	HIGOR IVAN LÉLIS MARQUES
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UPA 24 HORAS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	IANE BARBOSA SILVA FERNANDES
FUNÇÃO	AUXILIAR ADINISTRATIVO
LOCAL	CENTRAL DE MARCAÇÃO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ILSON PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UBS. MIRANI JÚLIA FERNANDES – SÃO SEBASTIÃO.
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ISA VIEIRA RIBAS PEREIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	UPA 24 HORAS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ISABEL CRISTINA SOUZA AZEVEDO LOPES
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	UBS. DR. WALDECK NEVES ABREU – PARAÍSO/BELA VISTA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	IVANETE MOREIRA ALMEIDA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	HOSPITAL MUNICIPAL
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JALMIR ALVES SOARES
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	UBS. MIRANI JÚLIA FERNANDES – SÃO SEBASTIÃO
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JAMARA RODRIGUES PINTO
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	UBS. DR. ZANDER POWER MEIRA – BNH.
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JANE STELA FERREIRA TUNES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JEAN CIRIACO SILVA
FUNÇÃO	MAQUEIRO
LOCAL	UPA 24 HORAS
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JILMARA APARECIDA DE SOUZA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	POLIMEG - POLICLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JILVANETE DE SOUZA CARVALHO
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	LACEN
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOÃO VITOR CAIRES SOBRINHO
FUNÇÃO	AGENTE DE ALMOXARIFADO
LOCAL	ALMOXARIFADO FARMACIA BASICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOELMA PEREIRA SILVA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	UBS. DR. JOSÉ CARLOS GOMES – SURUÁ
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JUCELIA PAES MOTA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	POLIMEG - POLICLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JUCILEIDE FERNANDES TEIXEIRA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	POLIMEG - POLICLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA.
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 06/10/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026.



Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000

Contato: (77) 99976-2071 | E-mail: rh.secsaudegbi@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3744.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3744

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 27/10/2026 22:32:19 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

AE4F-EF2D-CCBF-92A6-F60F

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

5272305f1bf8640a08ee3338479e79b44145ab2a6baac2d5027b7e23d0b8881e

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

